

<b>METROPOLITANA II</b>	ACARÁ
	SANTA IZABEL
	SANTO ANTONIO DO TAUÁ
	SÃO CAETANO DE ODIVELAS
	TOMÉ AÇU
<b>METROPOLITANA III</b>	CAPITÃO POÇO
	CASTANHAL
	GARRAFÃO DO NORTE
	IRITUIA
	MÃE DO RIO
	MAGALHAES BARATA
	MARACANÃ
	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
	PARAGOMINAS
	SÃO FRANCISCO DO PARA
	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
	TERRA ALTA
<b>RIO CAETES</b>	AURORA DO PARÁ
	BONITO
	BRAGANÇA
	CACHOEIRA DO PIRIÁ
	CAPANEMA
	PEIXE-BOI
	PRIMAVERA
	QUATIPURÚ
	SALINÓPOLIS
	SANTA LUZIA DO PARÁ
	SANTAREM NOVO
	SÃO JOÃO DE PIRABAS
	TRACUATEUA
	UISEU

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIOS
<b>TAPAJÓS</b>	ITAITUBA
	NOVO PROGRESSO
	RURÓPOLIS
<b>TOCANTINS</b>	ABAETETUBA
	BARCARENA
	IGARAPE-MIRI
	LIMOEIRO DO AJURÚ
	MOCAJUBA
	MOJÚ
OEIRAS DO PARÁ	

**RESOLUÇÃO Nº 257, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- **Considerando** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

- **Considerando** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

- **Considerando** a Portaria nº 1.168/GM, de 15/06/2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas.

- **Considerando** a Portaria SAS/MS nº 432, de 06/06/2006, que trata da organização e definição das Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na alta complexidade e estabeleça as normas específicas de credenciamento dos serviços e dos centros de nefrologia.

- **Considerando** a Resolução-RDC nº 154, de 15/06/2004, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos serviços de diálise.

- **Considerando** a PRT SAS n. 1.331 que altera valores de remuneração e inclui procedimentos de Terapia Renal Substitutiva na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

- **Considerando** a solicitação de habilitação dos 35 maquinas de hemodialise no Centro de Hemodiálise Professor Monteiro Leite, Razao Social: Fundacao Publica Estadual Hospital das Clinicas Gaspar Vianna, CNPJ: 22980973/0001-77.

- **Considerando** parecer da DDASS/SESPA que, após vistoria realizada, conclui que o serviço de Terapia Renal Substitutiva - TRS, do citado hospital apresenta as condições necessárias ao cadastramento do serviço junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.

- **Considerando** ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 11/12/2013.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar habilitação de 35 (trinta e cinco) máquinas de hemodiálise, no Centro de Hemodiálise Professor Monteiro Leite, Razão Social: Fundação Pública Estadual Hospital das Clinicas Gaspar Vianna, CNPJ: 22980973/0001- 77, CNES 2333031, no município de Belém - Pará, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde), de acordo com demonstrativo, em anexo.

**Art. 2º** - O impacto financeiro decorrente da expansão será de aproximadamente R\$ 534.033,79/mês (quinhentos e trinta e quatro mil, trinta e três reais e setenta e nove centavos) e R\$ 6.408.405,50/ano (seis milhões quatrocentos e oito mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos ) a ser acrescido ao atual teto financeiro, devendo onerar o FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação), conforme anexo.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 13 de dezembro de 2013.

Helio Franco de Macedo Júnior.  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.  
Presidente do COSEMS/PA.

**RESOLUÇÃO Nº 259, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** as determinações da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de Transtornos Mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

- **Considerando** o Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;

- **Considerando** as disposições contidas no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

- **Considerando** a Portaria GM/MS No- 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 3.088 de 23/12/2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 3.089 de 23/12/2011 que dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 336, 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

- **Considerando** a necessidade de que o SUS ofereça uma rede de serviços de saúde mental integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender as pessoas com demandas decorrentes de Transtornos Mentais do Consumo de Álcool, Crack e Outras Drogas;

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 121, de 25 de janeiro de que institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 130, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Álcool e Outras Drogas 24 horas (CAPS ad III) e os respectivos incentivos financeiros;

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 131, de 26 de janeiro de 2012, que institui incentivo financeiro de custeio destinado aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal para apoio ao custeio de Serviços de Atenção em Regime Residencial, incluídas as Comunidades Terapêuticas (CT), voltados para pessoas com necessidades decorrentes do Uso de Álcool, Crack e Outras Drogas, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial;

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 148, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com Transtorno Mental e com necessidades de saúde decorrentes do Uso de Álcool, Crack e Outras Drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio;

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 349, de 29 de fevereiro de 2012, que altera e acresce dispositivos à Portaria nº 148, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de referência para atenção a pessoas com Transtorno Mental e com necessidades de saúde decorrentes do Uso de Álcool, Crack e Outras Drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio;

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 3.091, de 13 de dezembro de 2013 que altera a Portaria nº 121/GM/MS, de 25 de janeiro de 2012, a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, e a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011.

- **Considerando** a ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 11/12/2013.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Estadual da Rede de Atenção Psicossocial e o Desenho da RAPS do Estado do Pará, conforme anexos desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 16 de dezembro de 2013.

Helio Franco de Macedo Junior.  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.  
Presidente do COSEMS/PA.

**RESOLUÇÃO Nº 263, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** as determinações da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de Transtornos Mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

- **Considerando** o Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;

- **Considerando** as disposições contidas no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

- **Considerando** a Portaria GM/MS No- 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 3.088 de 23/12/2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 148, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com Transtorno Mental e com necessidades de saúde decorrentes do Uso de Álcool, Crack e Outras Drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio;

- **Considerando** a necessidade de requalificar e implantar novos leitos de psiquiatria no Hospital Regional de Tucuruí;

- **Considerando** a ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 11/12/2013.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a requalificação de 08 (oito) leitos e a implantação de 02 (dois) leitos para a atenção a pessoas com Transtorno Mental e com necessidades de saúde decorrentes do Uso de Álcool, Crack e Outras Drogas, do Hospital Regional de Tucuruí, com base na portaria GM/MS nº 148.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 20 de dezembro de 2013.

Helio Franco de Macedo Júnior.  
Secretária de Estado de Saúde Pública  
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.  
Presidente do COSEMS/PA.